



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	160/08
P.L. Nº	166/08
Publ.:	12/09/08

**LEI N.º 5.421 DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.**

***“Dá nova redação ao inciso III, do art. 1º, da Lei nº 5.250 de 12 de dezembro de 2007, que autoriza repasse de recursos financeiros em favor das entidades que especifica, no exercício de 2008, e dá outras providências.”***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

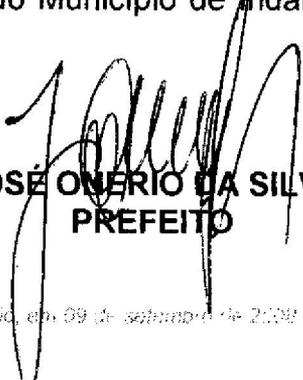
**Art. 1º** - O inciso III, do art. 1º, da Lei nº 5.250 de 12 de dezembro de 2007, que autoriza repasse de recursos financeiros em favor das entidades que especifica, no exercício de 2008, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** -.....

**III – Comunidade FAROL**, entidade jurídica de direito privado, beneficente, sem fins econômicos ou lucrativos, com sede na Estrada do Belchior, nº.980, Bairro Mirim – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.402.589/0001-66, subvenção social de até o limite de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), em até 12 parcelas mensais, destinados exclusivamente a manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado;(NR)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2007.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de setembro de 2008.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**